



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
CONVITE N.º 002/2019**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 6 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 7 - DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**
- 14 - DOS RECURSOS**
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 16 - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**
- 17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

20 - DA FISCALIZAÇÃO

21 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23 - DO PAGAMENTO

24 - DAS SANÇÕES

25 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28 - DO FORO

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30 - DOS ANEXOS



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

CONVITE N.º 002/2019

EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Administração Municipal de Frei Miguelinho torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 009/2019**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2019, do dia 02 de janeiro de 2019, na modalidade Convite, para fornecimento parcelado, do tipo menor preço.

1.2 - O certame licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, e os itens, subitens e anexos do presente edital.

1.3 - Na Sala de Licitação, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3751-1107, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, até o dia **21 de maio de 2019**, às **11:00h** (onze), será recebida a documentação e proposta, ocasião em que terá início a sessão pública de abertura dos envelopes.

1.4 - Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determinação insculpida no artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC 147/14.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação objeto a aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 11000 – Secretaria de Agricultura

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Agricultura.

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa (PPA): 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura

Ação (LOA): 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 11000.11001.4.122.411.2.199

Fontes de Recursos: Recursos Próprios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades

Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades

Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Salário Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades

Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12 – Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Convênio Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10005.12.361.1203.2.107
Fontes de Recursos: Fundeb 40 %

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 11000 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Agricultura.
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa (PPA): 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura
Ação (LOA): 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 11000.11001.4.122.411.2.199

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária : 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Salário Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12– Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA):2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12– Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA):2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária:10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Convênio Educação

Unidade Gestora: 1 – Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

Função: 12– Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA):2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária:10000.10005.12.361.1203.2.107

Fontes de Recursos: Fundeb 40 %

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1 - O edital poderá ser impugnado:

4.1.1 - Por qualquer pessoa em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

4.1.2 - Por qualquer licitante em até 2 (dois) úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes com as propostas.



4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento de obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.2- Não poderão concorrer nesta licitação:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Município de Frei Miguelinho;

5.2.2 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

6.2 - A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.2- Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.2.2.1 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

6.2.2.2 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

6.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/05/2007, desde que esta apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão de abertura e julgamento dos documentos.

6.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7 - DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No endereço mencionado no preâmbulo deste edital serão recebidos os envelopes contendo os **documentos de habilitação** e a **proposta de preços**.

7.2 - Os documentos relativos aos documentos de habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

CONVITE N.º 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019

[Razão social da licitante, Endereço, tel., e-mail]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

CONVITE N.º 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019

[Razão social da licitante, Endereço, tel., e-mail]



7.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos na Sala de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas para se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

8.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -**CNPJ**;

8.1.2.2- Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

8.1.2.3- Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

8.1.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.1.3 - Documentação Complementar:

8.1.3.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3.2. - Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo para Contratação com a Adm. Pública - (Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06).

8.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos neste edital deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

8.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.7 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei n.º 10.522/02.

8.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

8.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;



8.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

8.1.4. Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os bens, objeto desta licitação.

8.1.4.1.1. Forma de apresentação do(s) atestado(s):

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

8.8.5. Certificado de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

8.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, elaborada em papel tipo A4, com folhas numeradas e rubricadas, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta deverá indicar:

9.2.1 - O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso o valor global, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.2.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.2 - Todos os itens da planilha orçamentária integrante do termo de referência.

9.3 - A licitante deverá observar o valor máximo especificado pela Administração, sob pena de desclassificação de sua proposta.



9.4 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no edital e nexos, e obriga a proponente ao cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de fornecer todos os produtos,

9.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.6 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.7 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7.1 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.1.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.2 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.

10.3 - Após a abertura da sessão, serão identificadas as licitantes participantes e abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.4 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.5 - Analisados os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará as licitantes inabilitadas em razão de falha ou omissão na documentação.

10.6 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.7 - Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço das licitantes habilitadas.

10.7.1 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação marcará nova data e horário para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10.7.1.1 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todas as licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.8 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes n.º 02 – proposta de preços das licitantes inabilitadas serão devolvidos lacrados.

10.8.1 - Os envelopes n.º 02 – proposta de preços ficarão à disposição das licitantes inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Administração.

10.9 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame, podendo apenas assistir as reuniões da Comissão de Licitação.

10.10 - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.11 - Após a fase de habilitação, não caberá:

10.11.1 - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

10.11.2 - Desclassificação da licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 - Abertos os envelopes n.º 02 – proposta de preços, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações com o termo de referência e a compatibilidade do preço em relação ao valor orçado para a contratação.

10.13 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.14 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.15 - Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.16 - A Comissão de Licitação poderá solicitar pareceres técnico ou jurídico emitidos sobre a licitação, para orientar a sua decisão.

10.16.1 - Caso o órgão licitante não possua no seu quadro profissional habilitado para emitir parecer técnico ou jurídico, poderá utilizar-se pessoa física ou jurídica qualificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



11.1 - O critério de julgamento será menor preço.

11.2 - Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

11.2.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou termo de referência;

11.2.3 - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste edital;

11.2.4 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, nos termos do art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

12.1.1 - A ME/EPP ou equiparado considerada empatada e mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.1.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes consideradas empatadas para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, II, da LC n.º 123/06).

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º da LC n.º 123/06)

12.3 - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital. (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

12.5 - O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado. (art. 45, § 2º, da LC n.º 123/06).

13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

13.1 - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “Do Direito de Preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados”, restarem duas ou mais



propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.1.1 - Sucessivamente, ao fornecimento:

13.1.1.1 - Prestados por empresas brasileiras;

13.1.1.2 - Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.1.2 - Na ausência das hipóteses de preferência anteriormente enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

14.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação de licitantes;

14.1.1.2 - Julgamento das propostas;

14.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5 - Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal.

14.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informando.

14.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



14.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista das licitantes interessadas, o prazo para recurso será suspenso.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto a licitante vencedora.

15.2 - Após a adjudicação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, retirar a nota de empenho e receber a ordem de serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 - Previamente à formalização da contratação, o órgão licitante realizará consulta com vistas a identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4 - Constatada a proibição de contratar com o Poder Público, ou quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, o órgão licitante poderá convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para assinar o referido instrumento, nas mesmas condições impostas à licitante vencedora.

16 - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, o órgão contratante e a licitante vencedora celebrarão contrato, nos moldes da minuta anexa a este edital.

16.2 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

18.1. Fornecer os bens conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento".

18.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

18.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

18.4. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

18.5. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

18.6. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do MUNICÍPIO.

18.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

18.9. A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos bens.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

10.3. Solicitar a troca do bem que não atenda às especificações estabelecidas.

10.4. Solicitar a entrega mediante a expedição de "Ordem de Fornecimento".

10.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada.



20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução do objeto terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

20.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente às aquisições, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, correspondências e relatórios;

20.2.2 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos bens objeto do contrato e exigir a substituição daqueles que falharem;

20.2.3 - Exercer rigoroso controle sobre as aquisições, armazenagem e distribuição dos bens;

20.2.4 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local do fornecimento seja considerada prejudicial aos trabalhos.

20.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos bens e nem confere à contratante responsabilidade solidária.

20.4 - A contratada deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos locais onde se encontrarem os bens, além de atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

20.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no relatório de fornecimentos.

21 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido de acordo com as necessidades da Administração, conforme Ordens de Fornecimento, emitidas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

21.2. Os bens deverão ser entregues no local, dia e honorário abaixo indicado:

- a) **Local de entrega:**
Avenida Presidente Kennedynº. 275 - Bairro - Centro – Frei Miguelinho - PE
- b) **Dias e horário de entrega:**
Segunda a sexta-feira de 8:00 as 13:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

21.2.1. A data de entrega dos bens deverá ser previamente agendada através dos telefones (81) 3751-1107 da Prefeitura.

4.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

21.3.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias consecutivos, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração.

21.4. Os bens serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Setor de Compras.

21.5. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Administração, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos bens aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

21.6. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o bem que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

21.6.1. Caso não comprometa o fornecimento, a substituição deverá ser realizada em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

21.6.2. Caso comprometa o fornecimento, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

22 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1 - A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

23.1 - O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

23.1.1 - É vedada expressamente a realização de cobrança bancária mediante boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.2 - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

23.2.1 - Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos:

23.2.1.1. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

23.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.4 - Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará a retenção dos impostos, conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

23.5 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

23.6 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.7 - É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



23.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido deverá ser acrescida compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

24.1.1 - Advertência por escrito;

24.1.2 - Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

24.1.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

24.2.1 - Advertência por escrito;

24.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento);

24.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

24.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

24.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

24.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

24.7 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

25 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

25.1.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto;

25.1.2 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, nos prazos estipulados;

25.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.1.5 - A subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

25.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

25.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

25.1.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

25.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.1.11 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.1.12 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

25.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.1.15 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega do material, nos prazos contratuais;

25.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

25.1.17-O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



26.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28 - DO FORO

28.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Santa Maria do Cambucá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

29.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão licitante.

30 - DOS ANEXOS

30.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

30.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

30.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);

30.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06);

30.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

30.1.5 - Anexo VI – Minuta de Contrato.

Frei Miguelinho, 08 de maio de 2019.

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

JOSEFA ELIANE ALVES
Secretária da CPL

CLODEMILDA MARIA DE MOURA
Membro

LILIAN ALVES DE LIMA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

CONVITE Nº 002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Marca	Sec. Educação Quant	Sec. Agricultura Quant.	Total	Unid.	Valor Máximo em R\$	
							Unitário	Total
1	CAMARA DE AR 1000X20		35	10	45	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 5.625,00
2	CAMARA DE AR KM 24			4	4	UNID.	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
3	CAMARA DE AR 17.5-25			2	2	UNID.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
4	CAMARA DE AR 12.5/80-18			2	2	UNID.	R\$ 158,00	R\$ 316,00
5	CAMARA DE AR 19.5-24			2	2	UNID.	R\$ 382,00	R\$ 764,00
6	PROTETOR ARO 20		35	10	45	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
7	PROTETOR ARO 24			2	2	UNID.	R\$ 107,00	R\$ 214,00
8	PNEU 175/70 R14		4		4	UNID.	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
9	PNEU 1000X20 DIRECIONAL		8	2	10	UNID.	R\$ 1.535,00	R\$ 15.350,00
10	PNEU 1000X20 TRAÇÃO		15	5	20	UNID.	R\$ 1.568,00	R\$ 31.360,00
11	PNEU 1000R20 DIRECIONAL		8	2	10	UNID.	R\$ 1.964,00	R\$ 19.640,00
12	PNEU 1000R20 TRAÇÃO		5	5	10	UNID.	R\$ 2.080,00	R\$ 20.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

13	PNEU 275X22.5		4		4	UNID	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00
14	PNEU 14.00X24 TUBLEES (PATROL)			4	4	UNID	R\$ 3.637,00	R\$ 14.548,00
15	PNEU 17.5-25 (ENCHEDEIRA)			2	2	UNID	R\$ 4.785,00	R\$ 9.570,00
16	PNEU 19.51-24 TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)			2	2	UNID	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00
17	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)			2	2	UNID	R\$ 2.026,00	R\$ 4.052,00
SOMATÓRIO GERAL								R\$ 142.814,00

. DESTINAÇÃO

2.1. Os bens objeto deste Termo de Referência destinam-se ao Município de Frei Miguelinho, e serão utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação justifica-se em face da necessidade de manutenção das atividades afetas ao Município, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal.

4. EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será executado de acordo com as necessidades da Administração, conforme Ordens de Fornecimento, emitidas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

4.2. Os bens deverão ser entregues no local, dia e honorário abaixo indicado:

a) **Local de entrega:**

Avenida Presidente Kennedynº. 275 - Bairro - Centro – Frei Miguelinho - PE

b) **Dias e horário de entrega:**

Segunda a sexta-feirade 8:00 as 13:00.

4.2.1. A data de entrega dos bens deverá ser previamente agendada através dos telefones (81) 3751-1107 da Prefeitura.

4.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias consecutivos, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração.



4.4. Os bens serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Setor de Compras.

5. RECEBIMENTOS

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

- c) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Administração, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- d) **Definitivamente** – Em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos bens aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o bem que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

5.2.1. Caso não comprometa os serviços, a substituição deverá ser realizada em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

5.2.2. Caso comprometa os serviços, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

6. GARANTIA

6.1. Os produtos são garantidos por um período de **5 anos** da data de venda do pneu, devidamente comprovada por documento fiscal (cupom ou nota fiscal)

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante **crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária**, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

7.1.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Prefeitura, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.2. O pagamento, só será realizado mediante a comprovação da efetiva entrega dos veículos.

7.3. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

7.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 7.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.5. Eventual atraso no pagamento imputável à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.7.1. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento".

9.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

9.4. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.5. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

9.6. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO**.

9.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.9. A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos bens.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

10.3. Solicitar a troca do bem que não atenda às especificações estabelecidas.

10.4. Solicitar a entrega mediante a expedição de "Ordem de Fornecimento".

10.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

11. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá observar o valor máximo de proposta estabelecido pelo Município de Frei Miguelinho, constante deste Termo de Referência.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



12.1. O valor total estimado da presente contratação é aquele previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

12.2. O valor total máximo estimado para a presente aquisição é de **R\$ 142.814,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quatorze reais)**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO consignado no orçamento a seguir especificado:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 11000 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Agricultura.
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa (PPA): 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura
Ação (LOA): 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 11000.11001.4.122.411.2.199
Fontes de Recursos: Recursos Próprios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Salário Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Convênio Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10005.12.361.1203.2.107
Fontes de Recursos: Fundeb 40 %

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 11000 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Agricultura.
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa (PPA): 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura
Ação (LOA): 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 11000.11001.4.122.411.2.199

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária : 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12– Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Salário Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12– Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12– Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Convênio Educação

Unidade Gestora: 1 – Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

Função: 12– Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10005.12.361.1203.2.107

Fontes de Recursos: Fundeb 40 %



14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei 8.666/93.

Frei Miguelinho, 08 de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ GOMES DE ARRUDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

CONVITE Nº 002/2019

MODELO DE PROPOSTA

Nome:
Endereço:
CPF:
Dados para contato(Tel. E-mail):

Objeto: a aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca	Sec.	Sec.	Total	Unid.	Valor Máximo em R\$		
			Educação	Agricultura			Unitário	Total	
			Quant	Quant.					
SOMATÓRIO GERAL									

Valor Global por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: De acordo com a necessidade (parcelado).

Descrição dos Serviços: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Convite n.º 002/2019

Observação: A proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Data da Proposta: xxx de maio de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

CONVITE Nº 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)**

Nome:

Endereço:

CPF

Dados para contato:

Objeto: a aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, xx de maio de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

CONVITE Nº 002/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados para contato:

Objeto: a aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, xx de maio de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa:

Estabelecida:

Inscrita no CNPJ/MF sob nº.

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019 - CONVITE Nº. 002/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frei Miguelinho (PE) de de 2019.

Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

CONVITE Nº 002/2019

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Kenedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho - PE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, portador do RG 3.276.928 SSP/PE e CPF 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n.º, com endereço na, representada por

daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 002/2019, consoante consta do Processo Licitatório n.º 008/2019, sujeitando-se a partes à lei n.º 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a aquisição de pneus novos, câmaras e protetor, serão de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE.

Parágrafo Primeiro - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os fornecimentos serão de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global da aquisição de pneus novos, câmaras e protetor ora contratados é de R\$, (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Item	Descrição	Marca	Sec. Educação	Sec. Agricultura	Total	Unid.	Valor Máximo em R\$		
			Quant	Quant.			Unitário	Total	
SOMATÓRIO GERAL									

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

Parágrafo Primeiro - É vedada expressamente a realização de cobrança bancária mediante boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo Segundo- O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos:

Parágrafo Quarto. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Parágrafo Quinto- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto - Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará a retenção dos impostos, conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Sétimo - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

Parágrafo Oitavo - O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

Parágrafo Nono- É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo Décimo - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido deverá ser acrescida compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será ser reajustado durante a vigência contratual.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA- O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

DO CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 11000 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Agricultura.
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa (PPA): 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura
Ação (LOA): 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 11000.11001.4.122.411.2.199
Fontes de Recursos: Recursos Próprios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12– Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12– Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Salário Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12– Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Convênio Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10005.12.361.1203.2.107

Fontes de Recursos: Fundeb 40 %

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 11000 – Secretaria de Agricultura

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Agricultura.

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa (PPA): 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura

Ação (LOA): 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 11000.11001.4.122.411.2.199

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária : 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66

Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Salário Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12– Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Impostos e Transferências - MDE

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 10001 – Departamento de Ensino.
Função: 12– Educação
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.128.1203.2.66
Fontes de Recursos: Convênio Educação

Unidade Gestora: 1 – Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .
Função: 12– Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa (PPA): 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Ação (LOA): 2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 10000.10005.12.361.1203.2.107
Fontes de Recursos: Fundeb 40 %

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.
5. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA NONA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o início dos serviços ora contratados e durante sua execução, obriga-se a **CONTRATADA** a obedecer prontamente a qualquer determinação da fiscalização, quer quanto a natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento ora contratados, isentando totalmente esta e assumindo todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), caracterizando inexecução total do contrato após o prazo de 15 (quinze) dias;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da **CONTRATADA**, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando o atraso no fornecimento do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral do presente contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA NONA - Não constitui inadimplemento contratual da **CONTRATADA** os atrasos e/ou faltas no fornecimento do objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Santa Maria do Cambucá-PE, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar

Frei Miguelinho, de de 2019.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 009/2019

CONVITE

Nº 002/2019

Publicações



AVISO DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da repartição Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, autorizada pela ordenadora de despesas do Prefeito, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 009/2019, modalidade Convite de n.º 002/2019, tipo menor preço.

A sessão de abertura e julgamento da documentação terá acontecimento no dia 21 de maio de 2019, às 11:00h (onze horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto à aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Prefeitura, na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 - Centro - Frei Miguelinho-PE, Telefone: (81) 3751-1107, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com.

Frei Miguelinho, 10 de maio de 2019.

Augusto César Pinto do Nascimento
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Convite Nº 002/2019	Objeto: à aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência no Anexo I do Edital de Convite. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link diário oficial Telefone: (81)3751-1107.	21/05//2019 Às 11:00

Augusto César Pinto do Nascimento

Pregoeiro



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do **CONVITE Nº. 002/2019**, que tem por objeto a contratação da aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação da Prefeitura Municipal de Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Convite.

Frei Miguelinho, 10 de maio de 2019.

Lilian Alves de Lima

Membro da Equipe de Apoio